



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CX. P. 07 - CEP 17 120-000 - AGUDOS SP
CGC 46 137 444/0001-74

PREFEITURA MUNICIPAL
AGUDOS
DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2720 DE 27 DE OUTUBRO DE 1995.

"*CRIA 44 (QUARENTA E QUATRO) CARGOS A SEREM LOTADOS, VIA CONCURSO PÚBLICO, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS E NO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AGUDOS-SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

MARCO ANTONIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, faz saber, no uso de suas atribuições legais, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Ficam criados 44 (quarenta e quatro) cargos, assim discriminados:

02 cargos de AGENTE DE SANEAMENTO.....	ref."G" (gê)
02 cargos de AUXILIAR DE ALMOXARIFE.....	ref."E" (ê)
18 cargos de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.....	ref."D" (dê)
03 cargos de ENCANADOR.....	ref."H" (agá)
02 cargos de ENFERMEIRA PADRÃO.....	ref."M" (ême)
01 cargo de FISCAL DE OBRAS.....	ref."N" (êne)
02 cargos de FISCAL DE POSTURA.....	ref."M" (ême)
02 cargos de FISCAL DE RENDA.....	ref."P" (pê)
01 cargo de INSTRUTOR DE ALVENARIA.....	ref."I" (i)
01 cargo de INSTRUTOR DE ELETRICIDADE.....	ref."I" (i)
01 cargo de INSTRUTOR DE HIDRÁULICA.....	ref."I" (i)
01 cargo de INSTRUTOR DE MARCENARIA.....	ref."I" (i)
02 cargos de MÉDICO GINECOLOGISTA.....	ref."Q" (quê)
02 cargos de MÉDICO PEDIATRA.....	ref."Q" (quê)
01 cargo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA.....	ref."I" (i)
01 cargo de SERVENTE.....	ref."A" (a)
02 cargos de TELEFONISTA.....	ref."F" (éfe)

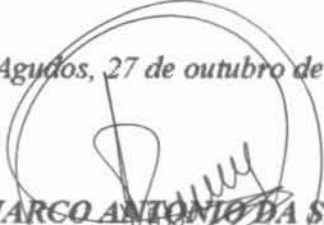
Artigo 2º. Os cargos ora criados serão lotados na PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS E NO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - AGUDOS-SP, conforme quadro anexo integrante desta lei e serão preenchidos pelos melhores classificados em concurso público a ser realizado.

Artigo 3º. As atribuições e requisitos dos cargos ora criados constarão de decreto.

Artigo 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 27 de outubro de 1995.


MARCO ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CX. P. 07 - CEP 17 120-000 - AGUDOS SP
CGC 46 137 444/0001-74

PREFEITURA MUNICIPAL
AGUDOS
DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO A LEI N° 2.720 DE 27 DE OUTUBRO DE 1995

QUADRO DE LOTAÇÃO DOS CARGOS

<i>n° de cargos</i>	<i>denominação</i>	<i>lotação</i>
02	AGENTE DE SANEAMENTO.....	Secretaria Saúde
02	AUXILIAR DE ALMOXARIFE.....	S.A.A.E.
18	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS..	Secretaria Obras
03	ENCANADOR.....	S.A.A.E.
02	ENFERMEIRA PADRÃO.....	Secretaria Saúde
01	FISCAL DE OBRAS.....	Secretaria Obras
02	FISCAL DE POSTURA.....	Secretaria Obras
02	FISCAL DE RENDA.....	Secr. Adm. Finanças
01	INSTRUTOR DE ALVENARIA.....	Secretaria Educação
01	INSTRUTOR DE ELETRICIDADE....	Secretaria Educação
01	INSTRUTOR DE HIDRÁULICA.....	Secretaria Educação
01	INSTRUTOR DE MARCENARIA.....	Secretaria Educação
02	MÉDICO GINECOLOGISTA.....	Secretaria Saúde
02	MÉDICO PEDIATRA.....	Secretaria Saúde
01	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA.....	Secretaria Saúde
01	SERVENTE.....	S.A.A.E.
02	TELEFONISTA.....	Secr. Adm. Finanças

Prefeitura Municipal de Agudos, 27 de outubro de 1995.


MARC ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal